

## REITORIA

### **NORMA ADMINISTRATIVA n. 02/2019/REITORIA**

Institui o Regulamento de Utilização do Centro de Convivência da Universidade do Extremo sul Catarinense - UNESC.

A Reitoria da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no Artigo 10, inciso III, alínea “q” e inciso IV, alínea “b” do Regimento Geral da UNESC,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Regulamento de utilização do Centro de Convivência da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC.

Art. 2º - O Centro de Convivência tem por finalidade proporcionar um local de reunião, convivência e lazer para os membros da comunidade universitária da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC.

§ 1º - A comunidade universitária é constituída pelos corpos docente, discente e técnico-administrativo.

§ 2º - Também poderão utilizar o centro de convivência todos aqueles que forem devidamente convidados pelos membros da comunidade universitária.

Art. 3º - A gestão do Centro de Convivência ficará a cargo da Supervisão de Eventos da UNESC.

Parágrafo único - São atribuições da Supervisão de Eventos da UNESC na gestão do Centro de Convivência:

- I - Autorizar os pedidos de reserva do Centro de Convivência;
- II - Organizar e guardar a agenda de uso do Centro de Convivência;
- III - Zelar pela guarda e conservação do Centro de Convivência e dos bens que o guarnecem.

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

Art. 4º - O Centro de Convivência destina-se à realização de eventos sociais, atividades de lazer, reuniões, capacitações, palestras e cursos.

Parágrafo único - É vedado o uso do local para atividades de cunho político partidário.

Art. 5º - Para a utilização do Centro de Convivência nos termos do artigo anterior, faz-se necessária a reserva prévia do local por um docente ou técnico-administrativo, a ser realizada junto à Supervisão de Eventos da UNESC, por meio da entrega de requerimento e termo de responsabilidade a serem disponibilizados pela Supervisão de Eventos.

§ 1º A utilização do Centro de Convivência somente poderá ser realizada se o local não estiver previamente reservado.

Art. 6º - Aquele que possuir até duas reservas somente poderá fazer outra após a realização da atividade referente à primeira, com exceção de atividades contínuas.

Art. 7º - A reserva deverá ser feita com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data solicitada, desde que, no dia solicitado, o Centro de Convivência não esteja previamente reservado.

Parágrafo único - Havendo mais de uma solicitação de reserva para a mesma data, a preferência será dada ao primeiro solicitante.

Art. 8º - No caso de desistência do uso, o solicitante deverá informar expressamente à Supervisão de Eventos da UNESC com a maior brevidade possível, de forma a não prejudicar as demais pessoas que queiram utilizar o local.

Art. 9º - Na data do uso, o Centro de Convivência será entregue ao solicitante limpo e organizado e deverá ser devolvido nas mesmas condições.

§ 1º - Antes de receber o local, bem como ao devolvê-lo, o solicitante deverá realizar uma vistoria do mesmo, a fim de constatar a existência e o estado de conservação e funcionamento dos bens ali presentes.

§ 2º - Na hipótese de constatar qualquer falta ou dano, deverá, imediatamente, informar a Supervisão de Eventos da UNESC.

§ 3º - É dever dos usuários do Centro de Convivência zelar pela conservação de seus bens e instalações e respeitar o limite de lotação máxima do local.

§ 4º - É vedado o consumo de bebidas alcoólicas no Centro de Convivência e seus entornos.

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**



Art. 10 - Os casos omissos na aplicação da presente norma e na gestão do Centro de Convivência serão resolvidos pela Reitoria da UNESC.

Art. 11 - A presente norma administrativa entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Criciúma, 06 de setembro de 2019



**PROF.ª Dra. LUCIANE BISOGNIN CERETTA**  
**REITORA DA UNESC**



**PROF. Me. DANIEL RIBEIRO PREVE**  
**VICE-REITOR DA UNESC**